

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiá», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ENGº CHARLES OLIVEIRA WOLFF	
ROGÉRIO APARECIDO DIAS AFFONSO	33787-7/2016
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

EDITAL 34/2023 DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI – CGSJ

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no Capítulo VI, da Lei Complementar 417/04 e suas alterações, que constituiu o CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI ficam convocados, por intermédio do presente Edital os interessados em se habilitarem a Representantes Titulares e Suplentes do Conselho de Gestão da Serra do Japi.

1. DAS COMPETÊNCIAS**1.1. Compete ao CONSELHO:**

I - Propor ações para o estabelecimento e aprimoramento contínuo da política ambiental da Serra do Japi.

II - Propor e acompanhar as ações da Administração Municipal, relativas à consolidação da Reserva Biológica Municipal, com a instituição de uma estrutura administrativa adequada, elaboração do plano de manejo, desapropriações, expansão do seu território, recuperação de áreas degradadas, estabelecimento de corredores ecológicos, entre outros.

III - Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de cada uma das categorias de "estradas-parque" quanto ao aspecto físico e quanto às condições de utilização.

IV - Contribuir para a manutenção do processo de planejamento participativo contínuo do Território de Gestão da Serra do Japi.

V - Propor e promover o desenvolvimento de estudos voltados para o estabelecimento e aprimoramento contínuo do sistema de gerenciamento do território.

VI - Acompanhar as ações da Administração Municipal, no que se refere à implementação de planos e programas aprovados e incluídos no orçamento do município.

VII - Estabelecer diretrizes e critérios específicos de avaliação de projetos e licenciamento de atividades no Território de Gestão da Serra do Japi.

VIII - Acompanhar sobre o licenciamento de atividades no território, inclusive sobre as ações pretendidas pela Administração Municipal, quando por esta solicitado.

IX - Fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Conservação da Qualidade Ambiental.

X - Apresentar propostas ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Programa, relativas às ações da Administração Municipal no Território de Gestão da Serra do Japi.

XI - Apresentar, o relatório das suas atividades a população por meio da divulgação de suas Atas de reunião, devidamente aprovadas em plenária e outras formas que julgar pertinente.

1.2. O Conselho é composto por 15(quinze) membros titulares e seus respectivos suplentes.

2. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

2.1. O período de inscrição de candidaturas observará o constante do ANEXO I deste Edital.

2.2. Poderão candidatar-se a representantes da Sociedade Civil no citado CONSELHO, para o biênio 2023-2025, segundo as respectivas

vagas por segmento:

- a) 3 (três) representantes de profissionais liberais da área ambiental;
- b) 4 (quatro) representantes dos proprietários de áreas na Serra do Japi;
- c) 3 (três) representantes da sociedade civil (organizações não governamentais, sociedade amigos de bairro e associações comunitárias), dos quais 1 (um) deverá representar entidades ambientalistas.

2.3. - Do Cadastramento:

a) Para participar do processo de composição do Conselho de Gestão da Serra do Japi, as entidades relacionadas no item "2" deverão cadastrar-se, exclusivamente, na Plataforma da Unidade de Gestão de Planejamento e Meio Ambiente em <https://jundiá.sp.gov.br/planejamento-e-meio-ambiente/conselhos/conselho-de-gestao-da-serra-do-japi/>.

b) Somente poderão cadastrar-se entidades regularmente constituídas há mais de 2 (dois) anos no Município de Jundiá;

c) As entidades que já participaram ou participam do CGSJ, também deverão efetuar seus cadastros para participar do atual processo sucessório, de acordo com o item "2.3.a".

2.4. - Dos Documentos:

a)- Das entidades, associações, sindicatos, organizações e sociedade Amigos de bairro:

- Indicação do candidato a representar a entidade, devidamente assinada pelo Representante/Procurador da mesma;

- Cópia do CNPJ da entidade;

- Cópia do Estatuto da entidade;

- Cópia da ata que elegeu o atual responsável pela entidade e sua diretoria;

- Comprovante de endereço da entidade em Jundiá;

b) - Do representante indicado pela entidade:

- Cópia do RG;

- Comprovante de endereço;

c)- Do proprietário de áreas da Serra do Japi

- Cópia do RG;

- Cópia do comprovante de endereço residencial;

- Cópia atualizada da matrícula do imóvel;

2.5. O Formulário de Inscrição (Anexo II) e os documentos exigidos deverão ser entregues, dentro do prazo de inscrição previsto no Anexo I, através do endereço eletrônico cgsj@jundiá.sp.gov.br. Todos os documentos de inscrição serão analisados pela comissão eleitoral formada pelos seguintes membros do conselho: Adriano Jhonny Molina Zonaro e Vânia de Fátima Plaza Nunes.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. Poderão votar e ser votados, em seus segmentos, os inscritos aprovados pela UGPUMA, de 30 de agosto de 2023 até 20 de setembro de 2023.

3.2. Os candidatos poderão ser representados por seus procuradores na Plenária Presencial mediante apresentação da cópia da Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de Eleição, através do e-mail : cgsj@jundiá.sp.gov.br.

3.3. A Plenária Presencial será instalada pelo Presidente do CGSJ, Sr. Adriano J. M. Zonaro e terá uma Mesa Coordenadora composta pelos servidores Lidiane da Silva Nobre Alves e Joana Iara de Carvalho.

3.3.1 – O Presidente do CGSJ terá como atribuições:

a) fazer a leitura do Edital aprovado previamente pela Plenária do CGSJ.

b) declarar os candidatos eleitos para os 3 (três) segmentos.

3.3.2 – A Mesa Coordenadora terá as seguintes atribuições:

a) organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;

b) conferir se o candidato ou seu procurador encontra-se devidamente habilitados para votar;

c) proceder à apuração de votos dos candidatos e delegados habilitados;

d) encaminhar à Presidência do CGSJ os candidatos eleitos dos 3 (três) segmentos.

3.4 – A Plenária presencial terá o seguinte rito:

a) abertura da Plenária presencial às 15:00 horas;

b) início do processo eleitoral 15:15 horas;

c) confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados;

d) leitura do Edital pela Presidente do CGSJ;

e) apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;

f) votação dos candidatos habilitados ou seus representantes;

g) retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

segmento;

h) anúncio dos eleitos para os 3 (três) segmentos.

3.5- Os candidatos habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

3.6- Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

3.7- A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas)

3.8.- AUGPUMA divulgará através de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a lista dos candidatos eleitos.

4. DOS RECURSOS

4.1. De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito, através do e-mail: cgsj@jundiá.sp.gov.br , no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 4.2 deste Edital.

4.2. Os candidatos terão, ainda, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento) através do E-mail : cgsj@jundiá.sp.gov.br . O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos membros da Mesa Coordenadora e será encaminhado para ciência do candidato, por e-mail.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os representantes eleitos dos 3 (três) segmentos sediados no Município de Jundiá, serão nomeados Conselheiros por ato de Chefe do Executivo.

5.2. Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Jundiá, 30 de agosto de 2023.

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

Publicação do Edital na IOM: 30 de agosto de 2023

Inscrições: 30 de agosto de 2023 à 20 de setembro de 2023

Publicação na IOM dos Candidatos Aptos e Não Aptos: 22 de setembro de 2023

Eleições: 27 de setembro de 2023

Publicação da lista de conselheiros eleitos na IOM: 04 de outubro de 2023

Publicação da Portaria de nomeação do Conselho na IOM: 25 de outubro de 2023 – Com efeito à partir de 26 de outubro de 2023

Local: Paço Municipal – Av. da Liberdade s/n, Jardim Botânico - 8º andar – Ala norte – Auditório

Horário: 15h00

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI - GESTÃO 2023-2025 –

Vaga pleiteada (assinale somente uma opção)

a) () 3 (três) representantes de profissionais liberais na área ambiental;

b) () 4 (quatro) representantes dos proprietários das áreas na Serra do Japi;

c) () 3 (três) representantes da sociedade civil (organizações não governamentais, sociedades amigos de bairro e associações comunitárias), dos quais 1 (um) deverá representar entidades ambientalistas;

1-) DADOS DA ENTIDADE

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Nº:

Complemento:

Município:

Estado:

CEP:

Tel.:

()

Cel:

()

E-mail:

2-) DADOS DO REPRESENTANTE

Nome do representante:

CPF:

Endereço:

nº:

Complemento:

Município:

Estado:

Cep:

Tel.:

()

Cel:

()

E-mail:

3-) DADOS DO PROPRIETÁRIO (A) DE ÁREA DA SERRA DO JAPI

Nome do representante:

CPF:

Endereço:

nº:

Complemento:

Município:

Estado:

Cep:

Tel.:

()

Cel:

()

E-mail: